

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI N° 071/87

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONA-
DOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

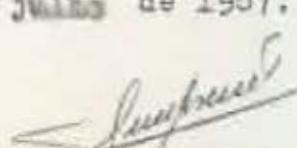
Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 20% (Vinte por Cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de maio de 1987.

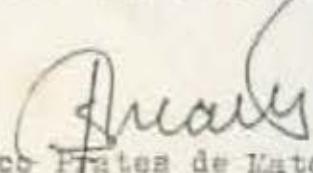
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 24 de julho de 1987.


Francisco José Frates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar de costume.


Glaucio Frates de Matos
Chefe de Gabinete